



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



LEI Nº 1146 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º

Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 à 2021 – Lei Municipal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2019 – Lei Municipal n.º 1124 de 19 de setembro de 2018 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2019 – Lei Municipal n.º 1135 de 22 de novembro de 2018, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

01 – Prefeitura Municipal de Embaúba
0102 – Executivo
010203 – Administração e Planejamento
04 – Administração
04123 – Administração Financeira
041230005 – Administração e Planejamento
04123000520070000 – Manutenção da Administração Geral
021 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor Suplementado – R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais)

Artigo 2º

Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada nesta Lei, a anulação parcial da reserva de contingência, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1135 de 22 de novembro de 2018, inciso II do Artigo 4º e Lei Municipal nº 1138 de 19 de dezembro de 2018.

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Embaúba
01 – Prefeitura Municipal de Embaúba
0102 – Executivo
010203 – Administração e Planejamento
99 – Reserva de Contingência
99 999 – Reserva de Contingência
99 999 0005 – Administração e Planejamento
99 999 0005 0001 0000 – Reserva de Contingência
023 9.9.99.99.00 Reserva de Contingência
Saldo Disponível – R\$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais)
Anulação Parcial – R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais)
Saldo Atualizado – R\$ 799.100,00 (setecentos e noventa e nove mil e cem reais)

Artigo 3º

As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 02 de abril de 2019.

Rogério Cleber Peres
Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria, afixada no mural e publicada no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 02 de abril de 2019.

Tânia de Carvalho
Secretária